

CONSTRUÇÃO & MATERIAIS

Boletim Informativo **96**
julho 2013

Segunda alteração ao regime jurídico do transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem na Região Autónoma dos Açores .3

Esclarecimento do InCI ao «preço anormalmente baixo» (artigo 71º do Código dos Contratos Públicos) .4

Noticias

- Revalidação de alvarás para 2014: Entrega da IES deverá ser efetuada até 15 de julho .2
- Regime de Bens em Circulação: Aplicação de sanções adiada até dia 15 de outubro .5
- Governo dos Açores prorroga até final de setembro prazo de candidatura às linhas de crédito de apoio às empresas .7

Espaço do Associado

- Construções Emanuel Teotónio Unipessoal, Lda. .6

Atividade Associativa

Apresentados documentos estratégicos para o setor:

- Carta Regional das Obras Públicas; e
- Catálogo dos Materiais Endógenos ou Produzidos e Transformados na Região Autónoma dos Açores .8



Estrada Regional 3-1º, n.º 57
9600-102 Ribeira Grande
tel.: 296 490 060 - fax.: 296 490 079
e-mail: ambiente@tecnovia.pt



MENOS RESÍDUOS...

MAIS AMBIENTE

O mês de junho, particularmente a sua última semana, revelou-se de extrema importância para o nosso setor, marcada quer pela apresentação da tão aguardada «Carta Regional das Obras Públicas», bem como pela publicação do «Catálogo de Materiais Endógenos Produzidos e Transformados na Região Autónoma dos Açores», e ainda pela, não menos importante, reunião realizada com a SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores.

Teremos uma vez mais de realçar a importância da «Carta Regional das Obras Públicas», apresentada formalmente na reunião de 28 de junho do Conselho Regional de Obras Públicas (CROP). Dos 620 milhões de euros de investimento previstos para a presente legislatura, anunciados na comunicação social, repartidos por 417 empreitadas, 206 projetos já se encontram em desenvolvimento, sendo que 168 se encontram por adjudicar aos projetistas.

Destacamos que, ao abrigo da «Carta Regional de Obras Públicas» agora oficialmente apresentada, 84 milhões de euros de investimento, repartidos por 50 empreitadas, foram antecipados para o segundo semestre de 2013 que agora se inicia, uma medida que muito se deve ao incessante trabalho da atual direção da AICOPA, pela persistência junto do Governo Regional, perante as fracas perspetivas de trabalho que se previam quer para o segundo semestre de 2013, quer para os primeiros seis meses de 2014. Isto tem de ser realçado!

Para que o valor do volume de investimentos se situe em valores próximos dos verificados dos últimos anos, falta no entanto a componente de promoção quer privada, quer das autarquias.

Relativamente à reunião realizada com a SDEA há que realçar o importante papel daquele órgão - onde a AICOPA está representada no Conselho Estratégico - pois é ao seu abrigo que são delineados os principais vetores do próximo Quadro Comunitário de Apoio, onde a reabilitação urbana e o desenvolvimento local terão, por parte da AICOPA, uma especial atenção, pela potencialidade de trabalho que poderão gerar.

Finalizando, realçamos de igual modo a apresentação do «Catálogo de Materiais Endógenos ou Produzidos e Transformados na Região Autónoma dos Açores», um documento que, tal como fizemos questão de referir oportunamente, se reveste de fulcral importância na defesa das empresas regionais, bem como para a proteção económica das empresas produtoras destes mesmos materiais. ■

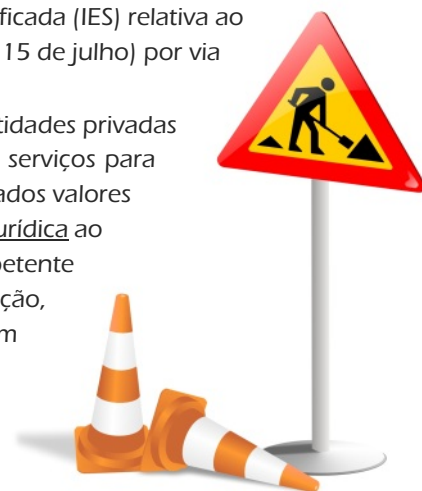
Notícias

Para efeitos de revalidação de alvarás para 2014: Entrega da IES deverá ser efetuada até 15 de julho

À semelhança com os anos anteriores, e face ao protocolo que o InCI celebrou com a Direção Geral dos Impostos (DGCI) e com a Direção-Geral de Informática Tributária e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros (DGITA), vimos relembrar que não é necessário as empresas remeterem ao InCI, I.P. a Informação Empresarial Simplificada (IES) relativa ao ano de 2012, bastando que a mesma seja entregue atempadamente pelas empresas (até 15 de julho) por via eletrónica, junto da Administração Fiscal e seja por esta devidamente validada.

Aproveitamos para, uma vez mais, lhe alertar para eventuais contatos por parte de entidades privadas que se apresentam através do envio de carta, propondo às empresas a contratação de serviços para procederem à revalidação de alvarás para o ano seguinte, induzindo-as a pagar determinados valores para esse fim. Relembramos que estas entidades privadas não possuem qualquer ligação jurídica ao Instituto da Construção e do Imobiliário – InCI, I.P., e que apenas aquele Instituto é «competente para proceder à revalidação dos alvarás e títulos de registo das empresas de construção, conforme dispõem o DL n.º 144/2007, de 27 de abril, e o DL n.º 12/2004, de 9 de janeiro, bem como para cobrar taxas pertinentes, que são as previstas na Portaria n.º 15/2004, de 10 de janeiro e cuja cobrança, no que toca aos alvarás, será efetuada a partir de 1 de Janeiro, através de guia via Multibanco ou nas Estações do CTT».

Aproveitamos ainda para lhe relembrar que a AICOPA verifica, gratuitamente, se as empresas suas associadas reúnem as condições necessárias para a revalidação dos seus alvarás de construção, bastando que para tal contatem os nossos serviços. ■



Ficha Técnica

PROPRIEDADE: Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores . SEDE: Rua Eng.º José Cordeiro, n.º 38 - 1.º - 9500-296 Ponta Delgada
 TELEFONE: 296 284 733 . E-mail: aicopa@aicopa.pt . Internet: www.aicopa.pt

DIREÇÃO: Pedro Marques . COORDENAÇÃO/PAGINAÇÃO: José Ventura . TEXTOS: José Ventura (* com textos de apoio)

IMAGENS (por ordem): Michal Zacharzewski (capa), Bartek Ambrozik (pág. 2), Lídia Arrais (pág. 3), Redny Cox (pág. 4), arquivo AICOPA (pág. 6), Vangelis Thomaidis (pág. 7) e GaCS (Pág. 8) / sxc.hu

IMPRESSÃO: COINGRA Companhia Gráfica dos Açores, Lda. . PERIODICIDADE: Mensal . TIRAGEM: 300 exemplares . DISTRIBUIÇÃO: Gratuita

Segunda alteração ao regime jurídico do transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem na R.A. dos Açores

Foi publicado em Diário da República o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2013/A, de 24 de maio, que procede à segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2010/A, de 5 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável ao transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem efetuado na Região Autónoma dos Açores por meio de veículos com peso bruto igual ou superior a 2500 kg.

Em virtude de terem sido suscitadas dúvidas por parte de empresas associadas relativamente ao assunto, informamos que, com a recente publicação do diploma referido, ficou suspenso, até ao dia 31 de dezembro de 2018, o requisito do licenciamento do veículo com base na idade, pelo que as empresas de transporte de mercadorias até à data referida poderão licenciar veículos independentemente da idade.

Em traços gerais, determina o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2013/A, de 24 de maio que:

[...] "... através do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2012/A, de 1 de junho, que concretizou a primeira alteração efetuada a este regime, procedeu-se ao alargamento da idade dos veículos, passando os industriais a poder afetar veículos à exploração até aos dezoito anos de idade e a idade média da frota passou para quinze anos, ambos a contar da data da primeira matrícula. Contudo, a atual conjuntura económica e financeira recomenda a adoção de mecanismos adicionais de apoio às empresas, que permitam uma redução de encargos e custos fixos, promovendo-se, assim, a sua solidez, com reflexos positivos na atividade económica e, conseqüentemente, na manutenção de postos de trabalho. [...]

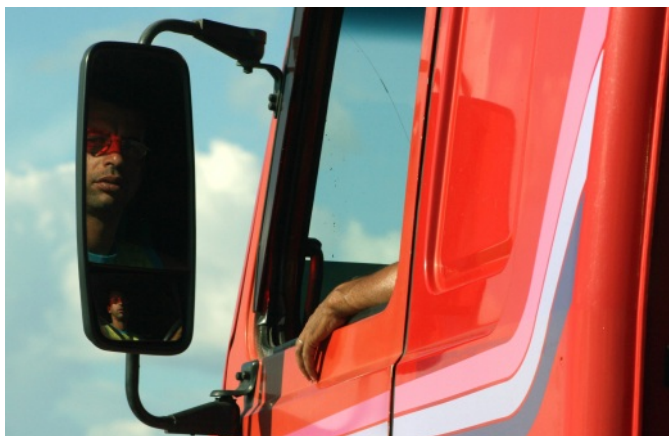
Acrescente-se ainda as dificuldades de acesso ao crédito bancário que, em termos práticos, condiciona ou impossibilita o recurso ao endividamento para a aquisição de veículos novos para efeitos de renovação das respetivas frotas, inibindo, deste modo, o cumprimento dos requisitos legais necessários ao exercício da atividade, originando, assim, o abandono forçado desta importante atividade económica [...]

Nestes termos, procura-se, novamente, através de uma medida específica, contribuir para a estabilidade do setor de transporte de mercadorias na Região Autónoma dos Açores, atenuando-se temporariamente as obrigações impostas pelo regime de licenciamento e exercício da atividade, que possam pôr em risco a prossecução da atividade pelas pessoas singulares ou coletivas anteriormente licenciadas. Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, decreta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político -Administrativo da Região Autónoma dos Açores, [...] decreta que o artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2012/A, de 1 de junho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 37.º

[...] 1 — As pessoas singulares ou coletivas que à data de entrada em vigor do presente diploma efetuem transporte regional de mercadorias por conta de outrem devem até 1 de dezembro de 2018 conformar-se com os requisitos exigidos para o licenciamento da atividade e proceder ao licenciamento dos veículos ligeiros de mercadorias, nos termos previstos no presente diploma.

2 — Durante o período transitório a que se refere o número anterior, não é aplicável a disposição prevista no n.º 2 do artigo 13.º do presente diploma." [...]



Cimentaçor - Cimentos dos Açores, Lda.

Uma base sólida para o progresso dos Açores



Moagem das Murtas
Rua Bento Dias Carreiro, nº 6
9600-050 RIBEIRA GRANDE
Telefone 296 201 730 / Fax 296 201 748
cimentacor.murtas@cimpor.com

Terminal da Praia da Vitória
Porto da Praia da Vitória
9760-571 PRAIA DA VITÓRIA
Telefone 295 513 030 / Fax 295 513 171
cimentacor.praia@cimpor.com



Esclarecimento do InCI, I.P. ao «preço anormalmente baixo» (artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos)



Considerando que nos têm sido relatadas práticas incorretas, por parte de entidades adjudicantes, do ponto de vista da aplicação da norma do artigo 71.º do CCP, quanto ao preço anormalmente baixo, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

1 – Preço anormalmente baixo fixado na lei

Ao contrário do que sucedia na legislação revogada pelo Código dos Contratos Públicos, maxime, no Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de março, em que se usava um conceito indeterminado de "preço anormalmente baixo" (PAB), o CCP optou, como regra geral, por concretizar aquele conceito do seguinte modo:

- a) Nos contratos de empreitada de obras públicas, o PAB é fixado em 40% ou mais inferior ao preço base;
- b) Nos restantes contratos, o PAB é fixado em 50% ou mais inferior ao preço base.

Exemplo:

- Preço base numa empreitada: 1.000.000 euros
- PAB fixado nos termos do CCP: preço igual ou inferior a 600.000 euros

2 – Preço anormalmente baixo convencionado pela entidade adjudicante

A entidade adjudicante tem, no entanto, a faculdade de fixar no convite do ajuste direto (artigo 115º, nº 3), no programa do concurso público (artigo 132º, nº 2) e no programa do concurso limitado, procedimento de negociação ou diálogo concorrencial (para todos o artigo 189º, nº 3) um valor percentual diferente daquele a partir do qual as propostas serão consideradas com "preço anormalmente baixo". Contudo, este valor não deverá, em princípio, ser fixado com uma amplitude maior do que a prevista na lei, ou seja, deverá, no máximo, atingir o limite percentual de 40% ou 50%, consoante se trate, respetivamente, de contrato de empreitada de obras públicas ou de contrato de outro tipo.

Exemplo:

- Preço base numa empreitada: 1.000.000 euros
- PAB convencionado pela entidade adjudicante: 25%, ou seja, preço igual ou inferior a 750.000 euros

3 – Justificação do preço anormalmente baixo

Segundo os nºs 3 e 4 do artigo 71.º do CCP, nenhuma proposta pode ser automaticamente excluída com base no preço anormalmente baixo, sem que antes a entidade adjudicante solicite ao concorrente que apresente os fundamentos para esse preço. Vejamos alguns exemplos de fundamentos que poderão justificar um "preço anormalmente baixo":

- a) Economia do processo construtivo ou de fabrico;
- b) Soluções técnicas adotadas ou condições favoráveis de que o concorrente disponha;
- c) Originalidade da obra, dos bens ou serviços;
- d) Obtenção de auxílio do Estado por parte do concorrente.

Devem, no entanto, ser liminarmente rejeitadas as propostas de preço anormalmente baixo que impliquem o desrespeito pelo quadro legal vigente, nomeadamente em sede laboral, social ou ambiental.

4 – Valorização de propostas de preço anormalmente baixo

Alerta-se as entidades adjudicantes para as más práticas resultantes da valorização incorreta de propostas de preço anormalmente baixo, pelos riscos potenciais que as mesmas representam em termos de incumprimento ou cumprimento defeituoso dos contratos. ■

Regime de Bens em Circulação: - Aplicação de sanções adiada até dia 15 de outubro

Com vista a facilitar a adaptação gradual das empresas ao novo Regime de Bens em Circulação, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais determinou que até ao dia 15 de outubro não serão aplicadas quaisquer sanções no caso de ausência de comunicação eletrónica prévia dos documentos de transporte, desde que a comunicação esteja regularizada até àquela data.

Em nota à imprensa emitida na passada 6ª feira, dia 28 de junho, expõe a Autoridade Tributária e Aduaneira o seguinte:

[...] « O sistema de comunicação eletrónica dos documentos de transporte, aprovado em julho de 2012, entrou em vigor no dia 1 de Julho. A concretização deste sistema corresponde à 2ª fase da Reforma da Faturação e do projeto e-fatura.

Este sistema tem dois objetivos fundamentais: desmaterializar os documentos de transporte, substituindo os documentos em papel por comunicações eletrónicas; e combater mais eficazmente a fraude fiscal e a economia paralela, assegurando que as transações envolvendo transporte de mercadorias são efetivamente registadas e faturadas.

Este novo sistema, que se aplica apenas a empresas com um volume de negócios superior a 100 mil euros (que já são obrigadas a possuir sistemas informáticos de faturação), não cria novas obrigações de emissão de documentos de transporte. Com a sua aplicação, elimina-se a necessidade de as mercadorias serem acompanhadas das tradicionais guias de transporte em papel e dos correspondentes custos de armazenagem por 10 anos, passando o controlo da circulação interna de mercadorias a ser feito através da comunicação eletrónica prévia à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). [...]

Tendo em conta o caráter totalmente inovador desta reforma e de forma a permitir às empresas uma adaptação gradual ao novo regime, o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, por despacho de 28 de junho de 2013, determinou que até ao próximo dia 15 de outubro não serão aplicadas quaisquer sanções (coimas ou apreensão) nos casos de ausência de comunicação eletrónica prévia dos documentos de transporte por parte das empresas, desde que essa comunicação seja efetuada até àquela data.

Nestes termos, os primeiros meses de aplicação do novo sistema visam proporcionar todas as condições para que o novo regime seja um fator de eficiência para as empresas e cumpra adequadamente a sua missão de combater, com eficácia, a fraude fiscal e a economia paralela. »■

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

EFICIÊNCIA NO TRANSPORTE DE DISTRIBUIÇÃO. Os novos veículos MAN TG.



Palavras para quê...



Associado:

Construções Emanuel Teotónio Unipessoal, Lda.



Neste nosso espaço dedicado aos sócios da edição de julho do “Construção & Materiais”, coube ao empresário Emanuel Teotónio Pacheco partilhar connosco alguns detalhes da sua atividade.

Associado da AICOPA desde o início de 2004, altura em que connosco instruiu o processo do seu Título de Registo, e posteriormente o seu alvará junto do então IMOPPI, Emanuel Teotónio (como é conhecido), defende que, acima de tudo, a sua perseverança e a sua capacidade de adaptação à atual conjuntura, são os principais motivos que lhe permitem manter a atividade.

Já em 2013, constituiu-se como sociedade unipessoal, tendo consequentemente obtido novo alvará junto do Instituto da Construção e do Imobiliário, igualmente através dos serviços da AICOPA.

Construção & Materiais - Como caracteriza a sua empresa hoje e que balanço faz desde o início da sua atividade?

Emanuel Teotónio (ET) - Sensivelmente 17 anos depois de iniciar a minha atividade, sei que consegui chegar até aqui, com muita dedicação e vontade própria. Recordo-me de uma das minhas primeiras obras, efetuada por convite de um conhecido particular, e que consistiu na construção de um edifício para fins habitacionais e comércio mesmo no centro histórico de Ponta Delgada. Foi um grande desafio! Mas também foi o que me deu mais força e alguma projeção junto do setor privado. Apenas há cerca de 2 ou 3 anos é que senti uma retração maior, o que creio justificar-se pelo facto de os bancos estarem a restringir a concessão de crédito a particulares, que no fundo representam 99% dos meus clientes.

C&M - Das diversas medidas de apoio disponibilizadas até agora pelo Governo Regional, destacaria alguma em particular? E o que entende ser ainda possível fazer com vista a auxiliar as empresas, em particular as de pequena e média dimensão?

ET - É do conhecimento geral que existem diversas medidas de apoio às empresas que as mesmas podem usufruir. No meu caso, graças a Deus, não senti a necessidade de recorrer a nenhuma delas. Creio que, e uma vez mais friso, que tal se deve à minha postura no mercado, em que nunca desisto ou me limito a lamentar que as coisas “vão mal”. Vou à luta e ao encontro do trabalho!

Contudo, e respondendo à vossa pergunta, considero de um modo geral que todas as medidas se revelam importantes para as empresas, mas talvez destaque o Programa de Valorização do Emprego, que permite segurar os postos de trabalho, pois o nível de desemprego atual representa um verdadeiro drama para a sociedade, e perante o qual, nós empresários, não podemos ficar alheios. Quanto ao que pode e deve ser feito, destaco e defendo que, urgentemente e sem mais demoras ou burocracias, se concretizem medidas que possibilitem avançar o quanto antes com projetos de reabilitação urbana! Particulares ou não! Para tal, obviamente que a banca terá de se mostrar mais recetiva e aberta à concessão do crédito.

C&M - Com a retração da banca à cedência de crédito a particulares, enquanto seus principais clientes, como perspetiva o futuro a curto e médio prazo, da sua empresa em particular e do setor de um modo geral?

ET - Como já referi, os bancos terão de se revelar mais disponíveis num futuro muito próximo para que o setor da construção, tal como os restantes, não se retraia ainda mais. Aí, acredito que o nosso Governo Regional tenha de ter um papel preponderante...

Quanto à minha empresa, continuarei como até aqui, numa procura constante pelo trabalho junto dos particulares que, ainda que de um modo mais brando, continuam a investir. É um facto. Acredito que tudo dará uma volta e que a economia voltará a dinamizar o setor, apesar de ter consciência que tal não sucederá num futuro assim tão próximo... A ver vamos. ■

Ficha do Associado



Denominação:

Construções Emanuel Teotónio Unipessoal, Lda.

Data de início de atividade: 1996

Natureza Jurídica: Sociedade por quotas

Atividade: Construção Civil

Nº atual de trabalhadores: 25

Alvará nº: 69442 (InCI, I.P.)

Autorização máxima detida: Classe 1

Associado da AICOPA desde: 5 de janeiro 2004
(enquanto ENI)

Contatos: Rua Santo Amaro, n.º 19

9680-134 Vila Franca do Campo

Telf: 296 707 450 **Telemóvel:** 91 77 57 899

e-mail: emanuelteotonio@sapo.pt

Governo dos Açores prorroga até final de setembro prazo de candidatura às linhas de crédito de apoio às empresas

O Governo Regional decidiu prorrogar o prazo de candidatura à linha de apoio à reestruturação financeira das empresas dos Açores e apoio à liquidez, bem como à linha de crédito Açores Investe II, alargando o prazo até 30 de setembro.

O Vice-Presidente do Governo salientou que esta prorrogação “corresponde à procura muito significativa” que se tem verificado e que tem permitido o acesso ao financiamento bancário e à reestruturação de crédito, garantindo a manutenção de atividade e postos de trabalho.

“No âmbito da Linha de Crédito Açores Investe II já foram aprovadas candidaturas de 907 empresas, no valor global de mais de 39 milhões de euros”, revelou Sérgio Ávila.

A linha de apoio à reestruturação e liquidez, por seu lado, já possibilitou a reestruturação de financiamentos de mais de 58 milhões de euros, considerando Sérgio Ávila que se trata de “um apoio substancial à sustentabilidade de muitas empresas e consequente manutenção de muitos postos de trabalho”.

O Vice-Presidente do Governo dos Açores disse ainda que estas medidas de “apoio imprescindível à tesouraria e liquidez das empresas” asseguraram “novos financiamentos no montante de cerca de 88 milhões e refinanciamentos bancários de 309 milhões euros, abrangendo um total de 2.709 empresas no conjunto das duas linhas”.

A Linha Açores Investe II assegura financiamentos até 25.000 euros para microempresas, 50.000 euros para pequenas empresas e 300.000 euros para médias e grandes empresas, sendo o prazo de amortização até oito anos, com um período de carência de reembolso até 18 meses.

Por seu lado, a linha de apoio à reestruturação de dívida bancária das empresas dos Açores e apoio à liquidez permite às empresas conciliar a reestruturação dos financiamentos já obtidos, aumentando os prazos de reembolso de empréstimos e garantindo um período de carência de 12 a 24 meses, para além da concessão obrigatória e em simultâneo, por parte dos bancos, de um novo financiamento às empresas que lhes transmite ao mesmo tempo liquidez.

Esta linha permite um refinanciamento até ao montante global de 100 milhões de euros, assumindo o Governo até 75 por cento dos encargos financeiros com o “spread”, num valor máximo de bonificação de 4,5 pontos percentuais da taxa de juro, tendo por limite sensivelmente os encargos financeiros em que a empresa incorreu durante um período de 45 meses com os respetivos financiamentos bancários a reestruturar.

Para além disso, os bancos obrigam-se a conceder um novo crédito, que será obrigatoriamente de 25.000 euros para as microempresas, de 50.000 euros para as pequenas empresas e, para as restantes empresas, num montante mínimo de financiamento equivalente a 10 por cento da operação de reestruturação, neste caso até ao limite de 300.000 euros. ■

Fonte: GaCS

Novas medidas contra atrasos nos pagamentos a fornecedores em vigor desde 1 de julho

Tal como previamente informado, encontra-se em vigor, desde o dia 1 do corrente mês de julho, o Decreto-Lei nº 62/2013, de 10 de maio, diploma que estabelece medidas contra os atrasos no pagamento de transações comerciais, transpondo a Diretiva nº 2011/7/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro, e que estabelece, entre outros aspetos, um valor mínimo para as taxas de juro legais de mora comerciais, cujo limite passa a constar do Código Comercial, bem como que, no caso de contratos entre empresas e entidades públicas, os prazos de pagamento não devem exceder em regra os 30 dias e em caso algum os 60 dias.

Recorde-se que, entre outros aspetos, o novo regime prevê igualmente o direito dos credores ao ressarcimento dos custos suportados com a cobrança de pagamentos em atraso, incluindo os custos administrativos e internos, os quais são fixados, a título de indemnização, em 40,00 euros.

De referir ainda que o diploma em apreço é aplicável aos contratos celebrados a partir da sua data da entrada em vigor (1 de julho), não sendo portanto aplicável aos contratos anteriores, incluindo contratos públicos decorrentes de procedimentos de formação iniciados antes daquela data. ■



Atividade Associativa

Carta Regional das Obras Públicas permite antecipar lançamento de concursos de empreitadas de valor superior a 84 milhões de euros

Foi apresentada, em reunião do Conselho Regional de Obras Públicas (CROP) do dia 28 de junho, a tão aguardada «Carta Regional das Obras Públicas», documento que permitirá antecipar, para o segundo semestre de 2013, concursos públicos para empreitadas num valor superior a 84 milhões de euros.

Pela ocasião, o Secretário Regional do Turismo e Transportes, Vítor Fraga, salientou que com esta antecipação pretende o Governo Regional contribuir, no imediato, para a dinamização do setor da construção civil, salientando que o documento agora apresentado «elencas obras públicas – construção, reabilitação e manutenção – a levar a cabo na presente legislatura e que, para os próximos anos, têm um valor superior a 620 milhões de euros», referindo que, com a Carta Regional das Obras Públicas agora apresentada, as empresas poderão conhecer previamente o calendário e organizar a sua atividade a médio prazo, tendo em conta as obras que o Governo dos Açores planeia lançar no decorrer da presente legislatura.

Vítor Fraga sublinhou ainda que, brevemente, haverá um novo Quadro Comunitário de Apoio, «cujas potencialidades também servirão para dimensionar e redirecionar as empresas, tendo em conta esta nova realidade», sendo que, no âmbito da nova estratégia, que beneficia a requalificação ou reabilitação do edificado, «o Governo dos Açores desencadeará todos os esforços para que os novos equipamentos cumpram esse desígnio». Para tal, o Secretário Regional anunciou que «a Carta Regional das Obras Públicas reserva mais de 135 milhões de euros para a reabilitação ou requalificação», acrescentando que este montante deve ser analisado como uma base de partida para a área da reabilitação, visto que outros mecanismos financeiros surgirão, conforme está definido na Agenda Açoriana para o Emprego e Competitividade Empresarial. O Secretário Regional referiu ainda que o documento agora apresentado não é um processo estagnado, assumindo o compromisso de complementar o mesmo já no início do próximo ano, «após um pleno conhecimento do futuro Quadro Comunitário de Apoio».

Realce-se que, a referida antecipação de investimento de 84 milhões de euros respeitam a 50 empreitadas a lançar no semestre que agora se inicia, uma medida que muito se deve ao incessante trabalho da atual direção da AICOPA, pela nossa persistência junto do Governo Regional, perante as fracas perspetivas de trabalho que se previam quer para o segundo semestre de 2013, quer para os primeiros seis meses de 2014.

De referir que ainda que, igualmente no âmbito da reunião de 28 de junho do Conselho Regional de Obras Públicas, foi também apresentado o «Catálogo de Materiais Endógenos ou Produzidos e Transformados na Região Autónoma dos Açores», um documento que visa incrementar o uso dos materiais produzidos ou transformados no arquipélago, por via da sua inclusão nos programas-base de projetos e cadernos de encargos de obras públicas e privadas, com o objetivo de criar valor na fileira da construção, e que, tal como fizemos questão de referir oportunamente, se reveste de fulcral importância na defesa das empresas regionais, bem como para a proteção económica das empresas produtoras destes mesmos materiais.

Refira-se igualmente, que a importância desta medida agora adotada, já fora realçada e proposta pela AICOPA, quer no parecer emitido aquando da criação da Agenda Açoriana para a Promoção do Emprego e Competitividade Empresarial, quer na proposta de alteração à legislação afeta ao setor da Construção Civil entregue no início do ano ao Governo Regional. ■



Foto: GaCS



**Aproveite
as nossas promoções!**